



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.865/2003

ESTABELECE OS FERIADOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - São os seguintes os Feriados Municipais religiosos do município de Crissiumal, na forma do Decreto Federal nº 86 de 27 de dezembro de 1966:

- a) *Sexta-feira Santa*;
- b) *28 de Fevereiro – São Romano (dia do Município)*;
- c) *Corpus Christi*;
- d) *31 de Outubro – Dia da reforma*.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 1245/1994 e 1758/2002, a presente Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração